



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.679/2023

Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2023 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no decorrer do ano de 2023, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º O valor será dividido em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassada no mês de abril e as demais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais em parcelas sucessivas no período de maio a dezembro do ano corrente.

§ 2º As transferências ocorrerão na mesma data do duodécimo inicialmente previsto na Lei Orçamentária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.....	R\$150.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.....	R\$100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.....	R\$100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00.....	R\$50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 3º Para cobertura do crédito citado no art. 2º desta Lei ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.11.331.0003.2023.3.3.90.32.00.....	R\$200.000,00
02.09.01.15.452.0015.1050.4.4.90.51.00.....	R\$200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 3 de abril de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 04 / 2013

Data da publicação: 03 / 04 / 2013

D. Amândio